



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Título:	Transferência de Recursos de Assistência Farmacêutica e SAMU		
Setores:	SAF, GFES, AF, DCI, DEF, CF e EO		
Versão:	1	Entrada em vigência:	01/01/2021
Cadeia de Valor:	Execução orçamentária e financeira	Natureza:	Pagamento

1. Definição

1.1.) Estes processos têm como objeto a transferência de recursos a municípios maranhenses para financiamento de Assistência Farmacêutica (também conhecido como “Farmácia Básica”) e do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel Urgente, cada qual em um processo específico;

1.2.) Instrumento: não se aplica;

1.3.) Periodicidade: mensal.

2. Legislação atinente

2.1. Farmácia Básica

- Portaria nº 1.555/GM/MS (2013) - Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
- Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS (2017) - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Portaria nº 3.193/GM/MS (2019) – Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS (2017);
- Resolução CIB/MA nº 96/2014 – Dispõe sobre assistência farmacêutica;

2.2. SAMU

- Portaria nº 2.048 GM/MS (2002) – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria nº 1.010 GM/MS (2012) - Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências;
- Portaria nº 1.473 GM/MS (2013) – Altera a portaria supracitada;
- Portaria de Consolidação nº 3 (2017) - Consolida as normas sobre as redes do SUS.

3. Especificidades

- 3.1.) O empenho da despesa é realizado em processo à parte (processo-mãe de empenho) – empenho estimado no começo do ano e eventuais reforços de empenho no mesmo processo;
- 3.2.) Será instruído um processo de pagamento por competência (mensal), no âmbito do qual serão efetuados os repasses para todos os municípios (um processo por competência para SAMU e um processo por competência para Farmácia Básica;
- 3.3.) Diferentemente do que costuma ocorrer em outros processos, nos repasses de SAMU e Farmácia Básica são diversos credores dentro do mesmo processo de pagamento (todos os municípios habilitados em determinada competência), o que enseja a confirmação de pagamento como uma série de atividades presentes somente nestes processos (e não no subprocesso geral de Confirmar Pagamento).

4. Tramitação externa à Secretaria Adjunta de Finanças

- 4.1.) UGIE – Unidade Gestora de Insumos Estratégicos ou Departamento de Urgência e Emergência: apura os municípios aptos a receber e os respectivos valores (conforme critérios objetivos previstos em dispositivos legais).

5. Fluxograma





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

6. Atribuições dos atores internos à Secretaria Adjunta de Finanças

6.1.) **Secretaria Adjunta de Finanças:** conforme programação de pagamento, encaminha o processo para pagamento após liquidação da despesa;

6.2.) **Gestão do FES:** valida o relatório de conformidade emitido pelo Departamento de Controle Interno;

6.3.) **Assessoria de Finanças:** efetua o controle de processos de pagamento em aberto após a liquidação da despesa;

6.4.) **Departamento de Controle Interno:** realiza a Análise de Conformidade (definido como um subprocesso) para pagamento;

6.5.) **Chefia do Departamento de Finanças:** recebe o processo da área técnica para pagamento de competência correspondente (exceto no primeiro mês), despacha para liquidação e, mais adiante, despacha para pagamento;

6.6.) **Setor de Controle de Custos:** verifica saldo de empenho e orçamento (disparando o subprocesso de Reforço de Empenho se for necessário), emite relatório para pagamento de SAMU e Farmácia Básica e, mais adiante (após o pagamento), efetua controle dos repasses realizados e encaminha para digitalização e arquivamento quando todos os municípios aptos tiverem sido pagos;

6.7.) **Setor de Controle Financeiro:** confirma o pagamento das ordens bancárias, procedendo da seguinte forma: em caso de todas as ordens bancárias forem compensadas, o processo é encaminhado para providências do Setor de Controle de Custos; caso haja ordens bancárias não confirmadas, o processo é encaminhado à área para sanar pendências (se for necessário) ou o próprio setor de Controle Financeiro efetua a correção (por exemplo, em erros triviais como digitação equivocada).

6.8.) **Setor de Execução Orçamentária:** liquida e paga a despesa (SIGEF).